



Prefeitura Municipal de Franca

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
17711

LEI Nº 2986, DE 13. MAIO. 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de N. S. C. e tomar providências.

SÍDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Franca APROVOU e ele PROMULGA a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- II - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais.

Parágrafo - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente Unico autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

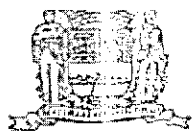
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças um crédito adicional especial no valor de cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para atender às despesas com instalação do consórcio intermunicipal de municípios da Região de Franca, conforme classificação abaixo:

15.01 - GABINETE DO DIRETOR (OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Programa de Trabalho: 10 58 0212 048

3.1.2.0 - Material de Consumo

Instalação do Consórcio Intermunicipal de Municípios da Região de Franca..... Cr\$ 1.000.000



Prefeitura Municipal de Franca

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Os recursos para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

15.01 - GABINETE DO DIRETOR

Programa de Trabalho - 13 38 0211 047

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente... Cr\$ 1.000.000

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Aos 13 de maio de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
STONET FRANCO DA ROCHA

Publicação no Jornal: *[Assinatura]*
Edição de: 15 / 15 / 85

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE
FRANCA - S.P.
A PRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
PRÉCIPUO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.
17711 NO LIVRO A EM 11 NOV 1985
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
[Assinatura]
JÉCIA MARIA ANDREU
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Cartório Reg. Civil - 2º sub. 1.
da Comarca de Franca
JOÃO CARLOS DE VENTURA
Escritor de Cartório
Foi lida e aprovada a presente, que se encontra em conformidade com o original, a qual se encontra em posse do que deu fé
Franca, 07 de Novembro de 1985
[Assinatura]

Cartório do Registro Civil
2º sub. 1.
MARA DERMÍNIO BERNAL
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Franca - Est. de São Paulo